



Coordenadoria de Sistema de Controle Interno

Instrução Normativa N°002 /2021

Afrânio - PE, 26 de março de 2021.

SÚMULA: ADEQUAÇÕES DE PROCESSOS DIGITAIS E PAGAMENTO;

A Coordenação do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no mérito da sua função, e;

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, conforme o art. 31 da Constituição Federal;

Considerando também a Constituição Federal, em seu Art. 74, inciso I ao IV;

Considerando a Lei Complementar Federal, N° 101/2000, Art. 59, inciso I ao VI;

Considerando a Resolução, Tribunal de Contas do Estado, PE, N° 1/2009, Art. 5º;

Art. 1º. Conforme o inciso 2º do Art. 2º, da Instrução Normativa nº 0001/2021, expedida pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE: *“Quando o Fornecedor não apresentar ou não possuir Conta Corrente PJ do Banco do Brasil, o pagamento deverá ocorrer através do Sistema de Chaves PIX, evitando gastos desnecessários em Transferências Bancárias para o erário”*.

Art. 2º. Na hipótese do eventual fornecedor não se adequar à presente Instrução Normativa, a Administração Pública Municipal deverá aplicar o desconto do valor referente às taxas bancárias, correspondentes às operações financeiras nos processos de pagamento.

I - Compete a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento a verificação e conferência dos itens previstos nesta Instrução Normativa, fazendo cumprir na íntegra as orientações aqui previstas, rejeitando Processos Incompletos e comunicando os casos de reincidência para este Órgão de Controle Interno.

Disposições Finais

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

EDUARDO RAMIRO COSTA
COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO